



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Altera o art. 11, da Lei nº 5.432, de 16 de agosto de 2022, que “Institui o Programa Municipal de Bolsa Auxílio a Médicos Residentes, direcionado aos profissionais que buscam se aperfeiçoar em áreas carentes de especialistas no município de Uruguaiana”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA.** Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 182, do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o art. 11, da Lei nº 5.432, de 16 de agosto de 2022, que “Institui o Programa Municipal de Bolsa Auxílio a Médicos Residentes, direcionado aos profissionais que buscam se aperfeiçoar em áreas carentes de especialistas no município de Uruguaiana/RS”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 11.** Concluída a especialização, o beneficiário da Bolsa deverá proceder na devolução do investimento realizado pelo Município por meio da execução de serviços médicos, pelo prazo equivalente ao do recebimento do Auxílio, de acordo com o interesse público na área da saúde.

**§ 1º** A forma de contrapartida do valor despendido, a título de Bolsa Auxílio pelo Município ao médico residente, deverá observar o valor nominal da Bolsa, convertido na remuneração do especialista, no momento da prestação dos serviços, considerando-se o valor da hora desse profissional.

**§ 2º** Quando a residência for realizada em instituição localizada no Município a contrapartida deverá ser formalizada mediante convênio entre a instituição e o Município, estabelecendo as regras e procedimentos.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 15 de janeiro de 2025.

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente

À sanção do Poder Executivo.  
Data supra.

Ver.<sup>a</sup> MARCIA PEDRAZZI FUMAGALLI  
1<sup>a</sup> Secretária